

1

2  
3

**ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – ANO 2021**

1 Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um),  
2 às 9h10min, na plataforma digital *Teams*, realizou-se a **17ª Sessão Ordinária do**  
3 **Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público**  
4 **do Estado do Ceará**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-  
5 Geral de Justiça, **DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS**. Foram registradas as  
6 presenças dos Senhores Procuradores de Justiça: **DRA. FRANCISCA**  
7 **IDELÁRIA PINHEIRO LINHARES, DR. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO,**  
8 **DRA. SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA, DRA. MARIA NEVES**  
9 **FEITOSA CAMPOS, DRA. MARIA MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA,**  
10 **DR. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, DRA. SUZANNE POMPEU**  
11 **SAMPAIO SARAIVA, DRA. VERA MARIA FERNANDES FERRAZ, DR.**  
12 **LEO CHARLES HENRI BOSSARD II, DR. FRANCISCO OSIETE**  
13 **CAVALCANTE FILHO, DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE**  
14 **OLIVEIRA, DRA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e**  
15 **DRA. SÔNIA MARIA MEDEIROS BANDEIRA**, totalizando 14  
16 (QUATORZE) membros, com o Presidente. REGISTRO DE AUSÊNCIAS:  
17 **DR. MARCOS TIBÉRIO CASTELO AIRES** - *em razão de consulta médica,*  
18 *conforme PGA n.º 09.2021.00023860-3;* **DRA. LÚCIA MARIA BEZERRA**  
19 **GURGEL** - *em razão de consulta médica, conforme PGA n.º*  
20 *09.2021.00023586-1;* **DR. MANUEL LIMA SOARES FILHO** - *em razão de*  
21 *férias, conforme consulta ao SIMP;* **DRA. CARMELITA MARIA BRUNO**  
22 **SALES**, *em razão de férias, conforme consulta ao SIMP;* **DR. JOÃO**  
23 **EDUARDO CORTEZ** - *em razão de Sessão no Tribunal de Justiça;* **DRA.**  
24 **LORAINÉ JACOB MOLINA** - *em razão de problema de saúde, conforme*  
25 *PGA n.º 09.2021.00023765-9.* Iniciados os trabalhos, a Presidência verificou a  
26 existência de quórum e registrou a presença do Exmo. Sr. Promotor de Justiça,  
27 **Dr. Herbet Gonçalves Santos**, Presidente da Associação Cearense do  
28 Ministério Público. DELIBERAÇÃO ACERCA DA(S) ATA(S): (art. 16, § 1º,  
29 “c”, RI/CPJ): **16ª Sessão Ordinária – 25/08/2021.** *O Órgão Especial, à*  
30 *unanimidade dos votantes, aprovou a citada ata, sem emendas. Abstenção dos*  
31 *Procuradores de Justiça que não estiveram presentes à Sessão. Registre-se que*  
32 *as assinaturas se encontram dispensadas, sendo válida para todos os efeitos*  
33 *legais a versão encaminhada aos integrantes do Órgão Especial em PDF, em*  
34 *razão da impossibilidade de coleta de assinaturas.* MATÉRIA PARA  
35 DELIBERAÇÃO EXTRAPAUTA: O Senhor Presidente fez a seguinte

4

5

6

7

8

10  
11  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55

comunicação, no sentido de que, para fins de melhor organização dos trabalhos da Secretaria dos Órgãos Colegiados e velando pelo bom funcionamento do Órgão Especial, solicitamos que, por gentileza, os gabinetes observem, as regras contidas no Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, aplicáveis ao Órgão Especial, relativas ao envio do relatório e requerimento de intimação das partes, conforme artigo art. 13 (“Ao Relator do feito cabe: IV - determinar a intimação das partes, ou interessados, para a Sessão de julgamento, devendo encaminhar despacho à Secretaria dos Órgãos Colegiados, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, para a realização dos expedientes necessários. [...] § 2º – O Relator deverá disponibilizar à Secretaria dos Órgãos Colegiados, até 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão de julgamento, o relatório do processo a ele distribuído, com o fim de ser encaminhado aos demais membros do colegiado”). A interpretação da Secretaria dos Órgãos Colegiados é de que 72 horas antes da Sessão corresponde às 09 horas da sexta-feira anterior à sessão. *O Órgão Especial, à unanimidade, tomou conhecimento da comunicação.* **MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO: 01 - RECUSAS PARA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE AO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

PROTOCOLO	MEMBRO	DATA DE RECEBIMENTO	CARGO RECUSADO
09.2021.00019260-0	VERA MARIA FERNANDES FERRAZ	03/08/2021	PGJ/CSMP
09.2021.00019418-6	SÔNIA MARIA MEDEIROS BANDEIRA	04/08/2021	CSMP
09.2021.00019915-9	MARCOS TIBÉRIO CASTELO AIRES	09/08/2021	CSMP
09.2021.00020230-4	LEO CHARLES HENRI BOSSARD II	10/08/2021	CSMP
09.2021.00020261-5	SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA	11/08/2021	CSMP

12  
13  
14  
15  
16

09.2021.00020396-9	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	12/08/2021	CSMP
09.2021.00020632-2	LORAINE JACOB MOLINA	20/08/2021	CSMP
09.2021.00021645-3	JOÃO EDUARDO CORTEZ	24/08/2021	CSMP
09.2021.00021650-9	FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO	23/08/2021	PGJ
09.2021.00021679-7	FRANCISCA IDELÁRIA PINHEIRO LINHARES	23/08/2021	CSMP
09.2021.00021780-8	FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO	23/08/2021	CSMP
09.2021.00021851-8	JOSÉ RAIMUNDO PINHEIRO DE FREITAS	24/08/2021	CSMP
09.2021.00021974-0	LÚCIA MARIA BEZERRA GURGEL	25/08/2021	PGJ/CSMP
09.2021.00022063-5	MARCOS TIBÉRIO CASTELO AIRES	25/08/2021	PGJ
09.2021.00022590-8	FRANCISCO NILDO FAÇANHA DE ABREU	30/08/2021	PGJ/CSMP
09.2021.00023005-5	RITA DE CÁSSIA MENEZES	01/09/2021	PGJ/CSMP

*O Órgão Especial, à unanimidade, tomou conhecimento das recusas à composição da lista tríplex para Procurador-Geral de Justiça e Conselho Superior do Ministério Público. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** O*

Órgão Especial, à unanimidade, tomou conhecimento das distribuições constantes em pauta. **JULGAMENTOS:** 1 - Processo nº 09.2021.00011167-2. Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - CSMP - Assunto: Resolução – Objeto: Solicitação de reconsideração da Resolução nº. 078/2021 OECPJ, PARA QUE SEJA SUBTRAÍDA A EXPRESSÃO “DEFESA” DA NOMENCLATURA DAS PROMOTORIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DESTA CAPITAL. RELATORA DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS. Inicialmente o Senhor Presidente registrou a presença do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Sérgio Maia Louchard, interessado no processo e inscrito para sustentação oral, motivo pelo qual a matéria obteve prioridade de julgamento. Em seguida, a Presidência passou a palavra à Dra. Maria Neves Feitosa Campos, para a leitura do relatório. Após o relatório, o Dr. Sérgio Maia Louchard proferiu sustentação oral, com início às 9h33min, sintetizada a seguir. Informou que na data de amanhã completará 18 (dezoito) anos como Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará. Disse que há praticamente 18 (dezoito) anos é Promotor da Infância e Juventude ininterruptamente neste Estado e tem a honra de ocupar a 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Fortaleza. Disse que a Promotoria de Justiça hoje ainda possui esse nome porque entrou na Justiça com relação à nomenclatura e assim a Promotoria de Justiça hoje se chama 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Fortaleza por força de sentença de processo na 1ª Vara de Fazenda Pública de Fortaleza. Afirmou que na infância e juventude existem duas grandes áreas de atribuição: a protetiva, que protege crianças e adolescentes e é a área mais sensível, e a área infracional. Declarou que se opõe à palavra “defesa” porque o Ministério Público protege a infância e a juventude, inclusive quando há a ocorrência de um ato infracional pelo menor, mas também protege a sociedade, inclusive dos adolescentes que praticam gravíssimos crimes. Disse que quando viu a Resolução, entendeu a sua boa vontade em colocar a palavra “defesa” em todas as Promotorias porque a princípio se daria dimensão de proteção. Disse, entretanto, que ao se colocar a palavra “defesa”, dificultase a compreensão pela sociedade da atribuição real da Promotoria, a quem o MP se destina a proteger. Argumentou que a palavra “defesa” está muito mal colocada no contexto. Afirmou que existem 07 (sete) Promotorias que cuidam exclusivamente de ato infracional e disse que é titular de uma delas e que processa adolescentes por gravíssimos atos infracionais praticados em Fortaleza. Disse que quando viu a palavra “defesa”, aquilo o assustou

34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135

*profundamente porque para o leigo vai parecer que os Promotores de Justiça que lidam com ato infracional estariam defendendo os adolescentes. Faz o apelo para que se retire a expressão “defesa” e deixe apenas “Infância e Juventude”, e que as Promotorias que atuam na área infracional protegem também o adolescente dele mesmo, mas protegem à sociedade. Continuou, pedindo atenção nas sutilezas que são as atribuições que existem na infância e juventude em todo país, afirmando que fez pesquisa informal e constatou que a maioria das Promotorias de Justiça no país que atuam nessa área não levam o nome de “defesa”. Requereu, por uma questão de especialidade, para que as Promotorias da Infância e Juventude que lidam exclusivamente com ato infracional possam ter essa denominação de “infracionais” ou simplesmente se fazer a supressão do termo “defesa”, para que a própria sociedade não se confunda achando que os Promotores de Justiça estejam defendendo individualmente os adolescentes que praticam muitas barbaridades. Que a Defensoria Pública é quem faz a defesa técnica dos adolescentes infratores. Pede a supressão da expressão “defesa”, mas também, oralmente em sessão, que possa haver a inserção da expressão “infracionais” para as sete Promotorias de Fortaleza que têm atribuição nesta área, e “protetivas” para as cinco outras Promotorias de Fortaleza. Encerrada a sustentação oral, a matéria foi posta em discussão. Abrindo a discussão, a **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira** discordou do argumento apresentado pelo Dr. Sérgio Louchard, afirmando que o Estatuto da Criança e do Adolescente traz a ideia do princípio da Proteção Integral, que é o cuidado da ação e da defesa que se deve ter com a criança e o adolescente que incorrem em conduta em conflito com a Lei. Explicou a diferença entre proteção e defesa, usando como base um artigo escrito pelo Ministro Eros Grau, afirmando que “proteção” é quando se organiza o ordenamento jurídico estabelecendo-se a regra, dizendo como aquilo deve ser regulado, enquanto a defesa é efetivar aquela proteção que está estabelecida juridicamente. Afirmou que quando a Promotoria é denominada dessa forma, trata-se na verdade de uma afirmação de que o MP está realizando o que a Lei determina, mas, sobretudo, resguardando a defesa da proteção integral da criança e do adolescente. Disse que as condutas irregulares dessas crianças e adolescentes revelam a gravidade absurda do contexto social e indagou como o MP poderia deixar de ter um olhar de defesa para essa situação, já que ao Ministério Público se incumbe essa defesa: a defesa constitucional de tudo que se refere à criança e ao adolescente. **O Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira** usou da palavra para afirmar não crer que a*

36

37

38

39

40

136 *sociedade vá mudar sua visão sobre o Ministério Público por conta da*  
137 *modificação de uma palavra no nome de uma Promotoria. Disse que o*  
138 *colega, quando está nessa atuação, trabalha tanto na defesa quanto na*  
139 *proteção, e a sociedade não vai duvidar das atribuições do MP por conta de*  
140 *uma denominação. Finalizou afirmando que os menores infratores, assim*  
141 *como os adultos, possuem direito à defesa e à proteção e o Ministério*  
142 *Público deve atuar dentro da sua área. Por sua vez, a **Dra. Ângela Teresa***  
143 ***Gondim Carneiro Chaves** endossou as palavras da Dra. Sheila, afirmando*  
144 *que enxerga com muito temor quando nos afastamos dos princípios*  
145 *norteadores da Constituição Federal e nos apegamos a uma realidade social*  
146 *de violência urbana e que quanto mais a sociedade se manifesta de forma*  
147 *violenta, tanto mais ela está precisando da Constituição. Finalizou*  
148 *afirmando que não vê nenhuma incompatibilidade da atuação Ministerial*  
149 *com a defesa da infância e da juventude, mesmo quando praticam atos*  
150 *infracionais, porque só revela com mais clareza o quanto a sociedade tem*  
151 *falhado com os jovens. O **Dr. Luiz Eduardo dos Santos** ponderou que*  
152 *inobstante elogiar a proposta do digno Promotor de Justiça com ele não*  
153 *pode concordar porque ela se situa em posição antagônica ao que*  
154 *estabelece o artigo 17 do ECA, no sentido de que Art. 17. O direito ao*  
155 *respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral*  
156 *da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da*  
157 *identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e*  
158 *objetos pessoais. Asseverou que a identificação da Promotoria como de*  
159 *Infância e juventude já seria suficiente para se saber que ela cuida dos*  
160 *direitos da infância e juventude, em todos os sentidos. A identificação da*  
161 *promotoria com Promotoria infracional e ou outro indicativo faria uma*  
162 *identificação da criança e ou adolescente como menor infrator, e isso*  
163 *violaria a identidade física e psíquica da criança e do adolescente,*  
164 *contrariando assim ao artigo 17. Afirmou que, de fato, se houvesse um*  
165 *acréscimo da palavra infracional à Promotoria, se saberia que toda criança*  
166 *ou adolescente que se dirigisse àquela Promotoria, assim o faria porque*  
167 *estava respondendo a um processo infracional. Permitir a identificação a*  
168 *um menor infrator é contrário ao ECA, enquanto que a Promotoria sendo*  
169 *identificada apenas como infância e juventude não se saberia se a criança*  
170 *iria procurar ou atender uma requisição simples e ou um processo*  
171 *infracional. Em havendo o acréscimo infracional se identificaria o menor*  
172 *como infrator. Por este motivo, votou no sentido de permanecer com a*  
173 *expressão de identificação Infância e Juventude, somente. Encerrada a*

50  
51  
174 discussão, a Senhora Relatora apresentou o VOTO, pelo  
175 **INDEFERIMENTO** da pretensão do requerente de subtração do vocábulo  
176 “defesa” da nomenclatura das Promotorias da Infância e Juventude da  
177 Comarca desta capital, e de igual forma, do pedido subsidiário de retirada do  
178 mencionado vocábulo da denominação das Promotorias de Justiça da  
179 Infância e Juventude que lidam com atos infracionais equiparados a crimes  
180 (72<sup>a</sup>, 73<sup>a</sup> e 75<sup>a</sup>), das que fazem o primeiro atendimento (79<sup>a</sup> e 157<sup>a</sup>) e das  
181 promotorias de execuções de medidas socioeducativas (76<sup>a</sup> e 146<sup>a</sup>), com a  
182 substituição pelo termo “infracionais” nas referidas nomenclaturas. A matéria  
183 foi posta em votação. **ACOMPANHARAM O VOTO DA RELATORA,**  
184 **PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO:** DR. JOSÉ MAURÍCIO  
185 CARNEIRO, DRA. SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA, DRA.  
186 MARIA MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA, DR. LUIZ EDUARDO DOS  
187 SANTOS, DRA. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA, DRA. VERA  
188 MARIA FERNANDES FERRAZ, DR. LEO CHARLES HENRI BOSSARD  
189 II, DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, DR. PEDRO  
190 CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, DRA. ÂNGELA TERESA  
191 GONDIM CARNEIRO CHAVES E DRA. SÔNIA MARIA MEDEIROS  
192 BANDEIRA. Com voto divergente, pelo deferimento do pedido inicial de  
193 subtração do vocábulo “defesa”: DRA. FRANCISCA IDELÁRIA  
194 PINHEIRO LINHARES. **DECISÃO:** *O Órgão Especial, à maioria dos*  
195 *votantes, acompanhou o voto da Relatora, pelo indeferimento do pedido*  
196 *(inicial e alternativo). Registre-se que o interessado, Dr. Sérgio Maia*  
197 *Louchard, ficou intimado da decisão em Sessão, ocasião em que informou*  
198 *de seu desinteresse em relação ao direito de recorrer da decisão. 2 -*  
199 **Processo nº 09.2021.00015029-8.** Origem: Assessoria de Políticas  
200 Institucionais - ASPIN - Assunto: Organização e Planejamento Institucional -  
201 Objeto: Plano Geral Anual do MPCE 2020-2021. **RELATORA DRA.**  
202 **FRANCISCA IDELÁRIA PINHEIRO LINHARES.** *A Senhora Relatora*  
203 *apresentou relatório da matéria. Encerrado o relatório, o Senhor Presidente*  
204 *passou a condução dos trabalhos ao Procurador de Justiça Dr. José*  
205 *Maurício Carneiro, tendo em vista a origem do processo. Em seguida, a*  
206 *matéria foi posta em discussão, momento em que a Dra. Sheila Cavalcante*  
207 *Pitombeira indagou como foi realizado o Fórum Social, se na modalidade*  
208 *virtual ou presencial, no ano de 2019. Perguntou, ainda, se no documento*  
209 *recebido pela Relatora consta a explicação do motivo de o plano que se*  
210 *refere ao biênio 2020/2021 ter sido enviado ao Órgão Especial no final de*  
211 *2021. A Relatora esclareceu que o Fórum aconteceu na data de 30/10/2019,*

52

53

54

55

56

212 *de forma virtual. Sobre a data do envio, disse que há data de elaboração,*  
213 *mas não há data prevista para apresentação, e que a apresentação ainda*  
214 *está no prazo, uma vez que o plano vai até o final de 2021. O Senhor*  
215 *Procurador-Geral de Justiça disse que endossa a preocupação da Dra.*  
216 *Sheila com a ouvida da sociedade e que o quanto antes espera promover*  
217 *uma nova auscultação, vencidos os problemas trazidos pela pandemia. A Dra.*  
218 *Sheila perguntou ainda se existe a informação de percentual dos*  
219 *participantes pelos municípios e a divisão desses municípios, tendo a*  
220 *Relatora respondido que não.* Encerrada a discussão, a Senhora Relatora  
221 apresentou o VOTO pelo conhecimento do Plano Geral de Atuação  
222 2020/2021 e sua APROVAÇÃO INTEGRAL. A Matéria foi posta em  
223 votação. A Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira acompanhou o voto da  
224 Relatora, mas fez ressalvas no sentido de que o documento apresente  
225 doravante informações mais claras a respeito da metodologia e os  
226 indicadores específicos sobre o atingimento ou não das metas que foram  
227 acolhidas pelo Ministério Público nos fóruns sociais. **ACOMPANHARAM**  
228 **O VOTO DA RELATORA, COM OS ADENDOS FEITOS PELA DRA.**  
229 **SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA:** DRA. MARIA NEVES  
230 FEITOSA CAMPOS, DR. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, DRA.  
231 SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA, DRA. VERA MARIA  
232 FERNANDES FERRAZ, DR. LEO CHARLES HENRI BOSSARD II (*fez*  
233 *ressalvas quanto ao fato de estar apreciando um projeto de forma*  
234 *extemporânea, uma vez que não poderia ser feita a aprovação de algo que já*  
235 *foi realizado, posto que estamos no final do ano de 2021. Que não caberia*  
236 *deliberar sobre algo que já fora realizado. Em vista disso, solicitou que na*  
237 *próxima oportunidade o projeto seja enviado ao Órgão Especial no tempo*  
238 *correto, tendo ciência que o Procurador-Geral de Justiça fez mais do que*  
239 *poderia ter feito diante das circunstâncias vividas atualmente, solicitando*  
240 *que o plano de 2022/2023 seja enviado a este colegiado até dezembro de*  
241 *2021. O Sr. Procurador-Geral de Justiça afirmou que, de fato, diante da*  
242 *excepcionalidade do momento, pela pandemia, houve a extemporaneidade*  
243 *na remessa do projeto, e o que caberia ao colegiado no azo seria avaliar se*  
244 *as ações ministeriais realmente corresponderam ao que havia sido tratado,*  
245 *ressaltando que não participou do processo de auscultação da sociedade em*  
246 *2019), DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, DR. PEDRO*  
247 *CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA E DRA. SÔNIA MARIA*  
248 *MEDEIROS BANDEIRA. **VOTARAM EXCLUSIVAMENTE COM A***  
249 **RELATORA:** DRA. MARIA MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA.



250 **IMPEDIMENTO:** DRA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO  
251 CHAVES, tendo esclarecido que o motivo do impedimento se deu por ter  
252 subscrito um documento no processo, observando-se, portanto, o artigo 6º do  
253 Regimento Interno. **DECISÃO:** *O Órgão Especial, à unanimidade dos*  
254 *votantes, acompanhou o voto da Relatora, pela aprovação do Plano Geral*  
255 *de Atuação 2020/2021 e, à maioria, acolheu os adendos apresentados pela*  
256 *Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, no sentido de que o documento*  
257 *apresente doravante informações mais claras a respeito da metodologia e os*  
258 *indicadores específicos sobre o atingimento ou não das metas que foram*  
259 *acolhidas pelo Ministério Público nos fóruns sociais. Considerando que a*  
260 *materia a seguir trata de procedimento disciplinar, a Presidência solicitou à*  
261 *ASCOM a suspensão da transmissão da Sessão via youtube, mantendo-se a*  
262 *gravação interna. 3 - Processo nº 10.2020.00000176-1. Origem:*  
263 *Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará - Assunto: EMBARGOS*  
264 *DE DECLARAÇÃO - Deixar de prestar informações aos órgãos da*  
265 *administração superior - Objeto: Instauração de sindicância em decorrência*  
266 *de ausência de resposta às informações solicitadas pela Douta Ouvidoria-*  
267 *Geral do MPCE, em desacordo com os termos da Recomendação nº*  
268 *02/2017/PGJ/CGMP-CE. RELATORA: DRA. SÔNIA MARIA*  
269 **MEDEIROS BANDEIRA.** *A Presidência informou que por ocasião do*  
270 *juízo do recurso, na 15ª Sessão Ordinária do Órgão Especial, realizada*  
271 *em 11/08/2021, foram registrados os impedimentos/suspeições dos seguintes*  
272 *Membros: DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA (CGMP),*  
273 *DRA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Presidiu*  
274 *Sessão do CSMP), DRA. VERA MARIA FERNANDES FERRAZ*  
275 *(ACOSTOU MANIFESTAÇÃO DE IMPEDIMENTO) E DRA. LORAINÉ*  
276 *JACOB MOLINA (ACOSTOU MANIFESTAÇÃO DE IMPEDIMENTO). A*  
277 *Senhora Relatora apresentou despacho monocrático pelo conhecimento dos*  
278 *embargos de declaração opostos pelo sindicato, mas para negar-lhes*  
279 *provimento. DECISÃO: O Órgão Especial, à unanimidade dos votantes,*  
280 *tomou conhecimento do despacho monocrático da Exma. Sra. Relatora Dra.*  
281 *Sônia Maria Medeiros Bandeira, pelo conhecimento dos embargos de*  
282 *declaração opostos pelo sindicato, mas para negar-lhes provimento, por*  
283 *ausência de qualquer contradição, omissão ou obscuridade na decisão,*  
284 *mantendo-se inalterada a decisão proferida às fls. 205/215, que referendou a*  
285 *aplicação ao referido Promotor de Justiça, da penalidade de advertência,*  
286 *com fundamento nos arts. 212, incisos V, XII, XVIII c/c art. 217, inciso VI e*  
287 *artigo 229, incisos I, II e V, todos da Lei Complementar nº 72/2008.*

288 *Registre-se que o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Pedro*  
 289 *Casimiro Campos de Oliveira, ficou intimado da decisão em Sessão. Nesse*  
 290 *momento, a Sessão passou a ser retransmitida. **COMUNICAÇÕES DOS***  
 291 **PROCURADORES DE JUSTIÇA (art. 16, § 1º, c, RI/CPJ): DR.**  
 292 **MANUEL PINHEIRO FREITAS:** propôs voto de solidariedade à  
 293 Presidente do Tribunal de Justiça Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, em  
 294 razão do lastimável incêndio que atingiu a sede do TJCE no dia 06 de  
 295 setembro p.p. **DRA. FRANCISCA IDELÁRIA PINHEIRO LINHARES:**  
 296 externou gratidão ao seu assessor, Marcelo Feitosa, pelo apoio prestado  
 297 diante de dificuldades técnicas nesta sessão. **DR. JOSÉ MAURÍCIO**  
 298 **CARNEIRO:** perguntou se haverá mudança no calendário da mudança para  
 299 o Cambéba, em razão do incêndio que atingiu o prédio do TJ. O Senhor  
 300 Presidente disse que foram perdidos dois dias de trabalho na finalização das  
 301 obras, mas que o cronograma será mantido. **DR. FRANCISCO OSIETE**  
 302 **CAVALCANTE FILHO:** externou preocupação e solicitou incremento da  
 303 segurança nos prédios do MPCE. *O Órgão Especial, à unanimidade, tomou*  
 304 *conhecimento das matérias e aprovou as proposituras formuladas.*  
 305 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidência agradeceu a  
 306 presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu,  
 307 *Flávia Soares Unneberg* - Promotora de  
 308 Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata, que depois  
 309 de lida e aprovada, vai devidamente assinada.

310

311

**Manuel Pinheiro Freitas**

312

Procurador-Geral de Justiça

313

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

314

315

**Francisca Idelária Pinheiro Linhares**

316

Procuradora de Justiça Decana

317

318

**José Maurício Caneiro**

319

Procurador de Justiça

320

321

**Sheila Cavalcante Pitombeira**

322

Procuradora de Justiça

323

324

**Maria Neves Feitosa Campos**

325

Procuradora de Justiça

76

77

78

79

80

81



82  
83

326

327

328

329

330

331

**Maria Magnólia Barbosa da Silva**  
Procuradora de Justiça

**Luiz Eduardo dos Santos**  
Procurador de Justiça

332

333

334

**Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva**  
Procuradora de Justiça

335

336

337

**Vera Maria Fernandes Ferraz**  
Procuradora de Justiça

338

339

340

**Leo Charles Henri Bossard II**  
Procurador de Justiça

341

342

343

**Francisco Osiete Cavalcante Filho**  
Procurador de Justiça

344

345

346

347

**Pedro Casimiro Campos de Oliveira**  
Procurador de Justiça  
Corregedor-Geral do Ministério Público

348

349

350

**Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves**  
Procuradora de Justiça

351

352

353

354

**Sônia Maria Medeiros Bandeira**  
Procuradora de Justiça  
Procuradora de Justiça

84

85

86

87

88